

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃOAv. da Universidade, 2932 , Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br**PORTARIA PROPLAD Nº 154, de 07 de julho de 2026.**

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelecidas pela Portaria GR nº 30, de 02 de fevereiro de 2026 (Doc. SEI nº 6157245), tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e a Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o(s) formulário(s) de indicação e ciência da equipe de planejamento da contratação (Doc. SEI nº 6383483), do processo nº 23067.025864/2026-11.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos comuns, recicláveis, de limpeza urbana, orgânicos de sobras alimentares, de construção civil, orgânicos de origem vegetal, volumosos, de serviço de saúde, químicos perigosos e lâmpadas fluorescentes inservíveis, além da retirada mecanizada de macrófitas aquáticas e de resíduos sólidos depositados de forma irregular nos campi e demais unidades da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente desta Universidade Federal do Ceará, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

NOME	SIAPÉ	LOTAÇÃO
Juliana Monteiro da Silva	2346335	Secretaria do Meio Ambiente
Lucas Freire de Holanda	2327916	Secretaria do Meio Ambiente

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 07/07/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **6470797** e o código CRC **9769979B**.

Referência: Processo nº 23067.025864/2026-11

SEI nº 6470797